



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

**EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA
CADERNETA SAÚDE DA MULHER
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Na Caderneta Saúde da Mulher constarão as seguintes informações:

- I - dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados;
- II - informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncótica;
- III - uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina;
- IV – identificação da unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada;
- V - dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo;
- VI – exames complementares e outras informações necessárias para um bom acompanhamento da saúde da mulher.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 3º - Na Caderneta Saúde da Mulher constará informações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

importância da mamografia e citologia oncótica e outras informações que se fizer necessário.

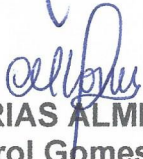
Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 15 de dezembro de 2021.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A Caderneta Saúde da Mulher trata de uma ferramenta importante de auxílio durante a consulta ginecológica, com informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncótica, uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina e exames complementares.


A caderneta tem como objetivo facilitar o atendimento médico, pois nela estarão os dados e informações da paciente, servindo como um norte para o médico, pois irá abordar informações sobre exames, unidade de saúde, vacinas, comorbidades e medicação contínua, funcionando como um acompanhamento da mesma.

A mesma apresenta outros itens de informações, como: orientações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de câncer de mama, a importância do autocuidado, a importância da mamografia e citologia oncótica.

A assistência à saúde das mulheres tem se configurado cada vez mais complexo, diante das especificidades de cuidado que estas requerem ao se considerarem não apenas os aspectos clínicos, mas também biopsicossociais. Todavia, a ferramenta em questão possibilitará a continuidade do cuidado à mulher, tendo um registro unificado, permitindo uma melhor compreensão por parte dos profissionais, de forma integralizada e individualizada, abrangendo as mais variadas esferas de acompanhamento à mulher, proporcionando, assim, resolutividade e efetividade.

Desta maneira, considerando a importância da Caderneta Saúde da Mulher, submetemos este Projeto de Lei para análise e aprovação dos nobres pares.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP


CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS